



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 433, de 03 de Março de 2004

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2004.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor estimado de R\$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais), para utilização em novo Projeto contemplando a construção de sede para os programas sociais que atendem crianças e adolescentes (Centro de Convivência), observado o contido nos artigos 41, II, 42 e § 1º, III do artigo 43, todos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º. Os recursos para atendimento do crédito referido no artigo anterior serão decorrentes da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no projeto 1006 – Edificação de prédios públicos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 03 de março de 2004.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

